



ERRATA

CHAMADA INTERNA DE BOLSAS DE MESTRADO 2020.2 PPGQ

1. **No Anexo I (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO)**, onde se lê:

“Doutorado PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO CAPES E CNPq DO PPGQ da Universidade Federal da Paraíba na seguinte condição:

( ) Aluno Regular do curso de doutorado do PPGQ, sem bolsa, matrícula \_\_\_\_\_

Comunico minha decisão de participar desta Chamada Interna com aproveitamento ou não de nota(s) anterior(es): (Marcar uma opção para cada etapa)

Etapa(*)	Sim	Não
I – Aproveitamento da Prova Escrita		
II – Aproveitamento da Defesa de projeto e Entrevista		
III – Aproveitamento de Análise de currículo		

(\*) Conforme Cronograma da Tabela 2

( ) Aluno Ingressante: Candidato com expectativa de aprovação e classificação no Edital de Seleção 2020.1 para Ingresso no Doutorado do PPGQ-UFPB, sendo as possíveis aprovação e/ou classificação no Resultado Final desta Chamada Interna condicionadas à matrícula no PPGQ em 2020.1.”

**Leia-se:**

“Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer a V. Sa. inscrição na CHAMADA INTERNA 2020.2 – Mestrado PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE BOLSAS DE MESTRADO CAPES DO PPGQ da Universidade Federal da Paraíba na condição de aluno Ingressante: Candidato com expectativa de aprovação e classificação no Edital de Seleção 2020.2 para Ingresso no Mestrado do PPGQ-UFPB, sendo as possíveis aprovação e/ou classificação no Resultado Final desta Chamada Interna condicionadas à matrícula no PPGQ em 2020.2.”

**A CHAMADA INTERNA DE BOLSAS DE MESTRADO 2020.2 PPGQ NA VERSÃO CORRIGIDA ENCONTRA-SE A SEGUIR.**



## CHAMADA INTERNA DE BOLSAS DE MESTRADO 2020.2 PPGQ

### ERRATA

## CHAMADA INTERNA 2020.1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – UFPB PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE BOLSAS DE MESTRADO CAPES E CNPq DO PPGQ.

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Bolsas, considerando o disposto na **Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB**, torna pública a Chamada Interna 2020.1/PPGQ para distribuição de bolsas de **Mestrado** aos alunos regularmente matriculados no curso de **Mestrado** do PPGQ, e os convoca a apresentarem a documentação requerida nos termos aqui estabelecidos.

### 1. DA BASE LEGAL

As bolsas de que trata esta Chamada são regulamentadas pela portaria 76/2010 da CAPES, pela portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010, e pela Resolução Normativa do CNPq 17/2006. No âmbito da UFPB, a regulamentação correlacionada que trata desse assunto é a Resolução Nº 79/2013, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela Resolução Nº 34/2014; na Resolução Nº 58/2016, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; na Resolução Nº 01/2015, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGQ, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN); e na **Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB**, que estabelece os critérios para concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados no PPGQ.

### 2. DA ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer a bolsa de doutorado nos termos da presente Chamada Interna, alunos regularmente matriculados no curso de **Mestrado** do PPGQ, **sem bolsa**, ou candidatos com expectativa de aprovação e classificação no Edital de Seleção 2020.1 para Ingresso no **Mestrado** do PPGQ-UFPB, sendo todos os efeitos desta Chamada Interna condicionados à matrícula no PPGQ em 2020.1.

Poderão ser concedidas bolsas aos alunos que possuem vínculo empregatício, conforme estabelecido na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010, desde que haja disponibilidade de bolsa e que todos os discentes do PPGQ, com dedicação exclusiva às atividades do programa, independente do período de ingresso, tenham sido contemplados com bolsa. A dedicação exclusiva às atividades do PPGQ será comprovada por meio de documento autodeclarado do discente entregue à comissão de bolsa (Anexo III).

### 3. DA IMPLANTAÇÃO E DOS PRAZOS DAS BOLSAS

Os selecionados deverão preencher as cotas a serem disponibilizadas pela CAPES e/ou CNPq com **implantação a partir do mês de março de 2020**.

A bolsa (CNPq ou CAPES disponibilizada ao PPGQ) poderá ser concedida pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, contados a partir da primeira matrícula no curso. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

As inscrições para alunos regulares do curso de doutorado do PPGQ, **sem bolsa**, estarão abertas no período de 14 a 18 de outubro de 2019. As inscrições dos ingressantes no Curso de Doutorado do PPGQ por meio do Processo Seletivo 2020.1 estarão abertas no período de 02 a 06 de dezembro de 2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

---

Todas as inscrições deverão ser realizadas no horário das **08H00 às 12H00** e **14H00 às 17H00**, na Secretaria da Coordenação do Programa, localizada no Departamento de Química/CCEN/UFPB, Campus I. O resultado final será divulgado até o dia **17/02/2020**, na Secretaria do PPGQ.

A inscrição e a entrega dos documentos deverão ser feitas na forma presencial, na Secretaria do PPGQ, respeitando os períodos estabelecidos. A inscrição presencial também poderá ser feita por terceiros, desde que acompanhada por uma procuração específica para tal fim, não podendo atuar como procurador servidor público federal, nos termos do art. 117, XI, da Lei 8.112/90.

De acordo com a Resolução 01/2017 do PPGQ, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPB;
- II - quando servidor público, estar afastado de suas atividades nos termos do art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.
- III - ser classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGQ;
- IV - fixar residência na região metropolitana de João Pessoa;
- V - não acumular a percepção da bolsa com bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se bolsistas da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

De acordo com a Resolução 01/2017 do PPGQ, os bolsistas da CAPES e do CNPq poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1/2010. Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização do seu orientador, sendo devidamente informado ao PPGQ e registrado no Cadastro Discente da CAPES, conforme também estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1/2010.

**A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da portaria 76/2010 da CAPES, da portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010, da resolução normativa do CNPq 17/2006 e da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB das quais não poderá alegar desconhecimento.**

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento à Comissão de Bolsas, solicitando a inscrição no processo, conforme ANEXO I desta Chamada;
- 2- Declaração de Vínculo Empregatício **ou** Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício, conforme a situação do candidato, de acordo com o Anexo II **ou** Anexo III desta Chamada.
  - 2.a- Havendo vínculo empregatício, incluir os documentos solicitados no Anexo II, conforme a situação.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo consistirá em duas etapas:

### **ETAPA 1 – De caráter eliminatório.**

- a) Atendimento aos requisitos da presente Chamada Interna;
- b) Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- c) Apresentação da documentação exigida nos Anexos I, II e III, devidamente preenchidos e assinados.

### **ETAPA 2 – De caráter classificatório.**

**Para concessão das bolsas, os discentes serão ordenados utilizando dois critérios: o primeiro diz respeito à dedicação integral do discente às atividades do PPGQ e o segundo corresponde às notas finais obtidas conforme dispostos nos arts. 5º e 6º da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

Assim, serão classificados com alta prioridade os candidatos sem vínculo empregatício ou aqueles afastados sem percepção de salário (1º grupo), seguidos dos candidatos afastados com percepção de salário (2º grupo), e sendo classificados com mínima prioridade os candidatos com percepção de salário (3º grupo). Dentro de cada um dos grupos, individualmente, os candidatos serão classificados na ordem decrescente da nota final no processo seletivo de ingresso no PPGQ, sendo que: (1) candidatos **ingressantes** no PPGQ podem concorrer à bolsa utilizando a nota final de classificação de acordo com o Edital do processo seletivo de seu ingresso no programa; (2) os alunos sem bolsa de processos seletivos anteriores, ou que efetuaram trancamentos, ou que perderam a bolsa nos termos do art. 9º da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB, podem concorrer à bolsa com os novos ingressantes, respeitando o Cronograma (Tabela 2) da seguinte forma: (a) utilizando as notas de todas as etapas do processo seletivo de seu ingresso no programa; (b) se submetendo a quaisquer etapas do processo seletivo vigente (prova e análise de currículo) cuja s novas notas substituirão as obtidas anteriormente, independentes dos valores (observando que as novas notas serão utilizadas única e exclusivamente na classificação dos discentes para fins de concessão da bolsa). A **Classificação Geral desta Chamada** será construída começando com os candidatos do 1º grupo, seguido dos candidatos do 2º grupo e, por fim, do 3º grupo, respeitadas as ordens internas de classificação dentro de cada grupo.

### 5.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão adotados os seguintes critérios de desempate para quaisquer situações nesta Chamada:

- 1º. Se um ou mais dos candidatos empatados for idoso, dar-se-á preferência ao de idade mais elevada (Lei 10.741/2003)
- 2º Discentes que ingressaram no programa nas vagas destinadas às ações afirmativas da pós-graduação;
- 3º. A área de concentração do PPGQ com menor número de bolsas;
- 4º. Caso o empate permaneça, será realizado o sorteio aberto ao público.

### 6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades geral é mostrado na **Tabela 1**. Adicionalmente, os alunos sem bolsa de processos seletivos anteriores, ou que efetuaram trancamentos, ou que perderam a bolsa nos termos do art. 9º da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB, e que optaram por não aproveitar a(s) nota(s) do processo de seleção anterior devem observar o cronograma disposto na **Tabela 2**.

**Tabela 1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Data / Período</b>	<b>Evento</b>
17/09/2019 a 30/09/2019	Divulgação da Chamada
18/09/2019 a 27/09/2019	Prazo para impugnação da chamada
04/10/2019	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
14/10/2019 a 18/10/2019	Período de inscrições para Aluno regular do curso de Mestrado do PPGQ, sem bolsa (ver <b>Tabela 2</b> para prazos adicionais).
02/12/2019 a 06/12/2019	Período de inscrições para Ingressantes no PPGQ (já aprovados no processo de Seleção 2020.1 do Mestrado).
Até 13/12/2019	Divulgação do Resultado do processo seletivo.
03/02/2020 a 12/02/2020	Prazo para interposição de recursos.
17/02/2020	Divulgação do Resultado Final
Até 09/03/2020	Limite para preenchimento e assinatura do Termo de Concessão/Compromisso ( <b>com firma reconhecida em cartório</b> ), conforme instrução na Secretaria do PPGQ



**Tabela 2. CRONOGRAMA DE ETAPAS PARA ALUNO REGULAR DO CURSO DE DOUTORADO DO PPGQ, SEM BOLSA, QUE OPTOU POR NÃO APROVEITAR A(S) NOTA(S) DO PROCESSO DE SELEÇÃO ANTERIOR**

<b>Data / Período</b>	<b>Evento</b>
14/10/2019 a 18/10/2019	Entrega de Currículo Comprovado, utilizando a Tabela de Pontuação da Seleção de Mestrado 2020.1 do PPGQ vigente.
29/10/2019 às 08h00	Prova Escrita de Química
18/11/2019	Avaliação Curricular pelo Colegiado do PPGQ
18/11/2019	Divulgação do resultado da prova escrita e da nota da Etapa de Currículo.
19/11/2019 a 29/11/2019	Prazo para interposição de recursos de reconsideração da prova escrita e da avaliação curricular.
02/12/2019	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração da prova escrita e da avaliação curricular.

## **7. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

A implantação das bolsas seguirá a ordem estabelecida pela comissão de bolsas na classificação geral da Chamada, respeitando o calendário das agências de fomento e a disponibilidade das cotas. Para os **ingressantes** nas primeiras colocações na classificação geral desta Chamada, serão concedidas as bolsas do CNPq. Não é permitida a concessão de bolsa do CNPq para fins de reintegração da bolsa, nos termos do art. 9º da Resolução 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB. Para os demais classificados serão implantadas as bolsas da CAPES, seguida das bolsas de outras agências de fomento. Os candidatos classificados **deverão preencher e assinar Termo de Concessão/Compromisso da CAPES ou CNPq (conforme o caso), disponível na Secretaria do PPGQ, até o dia 09 de março de 2020.** No caso da prorrogação da vigência desta Chamada, a Comissão de Bolsas divulgará uma nova data para assinatura do Termo de Concessão/Compromisso, respeitando o calendário das agências de fomento e a disponibilidade das cotas de bolsa no Programa. **Caso o(a) candidato(a) classificado(a) nesta Chamada não assine o termo de concessão/compromisso até a data estabelecida, perderá o direito à bolsa, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as).** No caso de bolsas CAPES, a implantação junto à CAPES será efetuada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFPB, ouvida a Comissão de Bolsas.

## **8. DA REAVALIAÇÃO**

Em observância à Resolução Nº 01/2017 do PPGQ/CCEN/UFPB, todos os bolsistas (CAPES, CNPq ou outras fontes de concessão ao PPGQ) serão reavaliados semestralmente e poderão perder a bolsa, a critério da Comissão de Bolsas, nas seguintes situações:

- I – não estiver dedicado integralmente às atividades do PPGQ;
- II – tiver sido reprovado em disciplina do PPGQ.

Todos os discentes contemplados com bolsa de doutorado (CNPq, CAPES e outras agências) serão submetidos a uma *reavaliação de redistribuição* ao final do quarto semestre, a contar da data da matrícula, para possível redistribuição da(s) bolsa(s) do CNPq com a(s) respectiva(s) taxa(s) de bancada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

---

A avaliação de redistribuição será comparativa considerando todos discentes ingressantes no mesmo semestre. A bolsa do CNPq será alocada ao discente com maior média ponderada do CRA (peso 6) e da produção científica (peso 4) dos últimos 02 (dois) anos, pontuada conforme os critérios adotados no último processo seletivo do PPGQ. A documentação para *reavaliação de redistribuição* da bolsa CNPq do doutorado deverá ser entregue à Comissão de Bolsa, respeitando as datas estabelecidas pela comissão no Calendário Acadêmico do PPGQ aprovado pelo Colegiado do PPGQ naquele semestre. Fica assegurado que o discente que perdeu a bolsa do CNPq nos termos da *reavaliação de redistribuição* será contemplado com uma bolsa da CAPES ou de outra agência.

## **9. DO RESULTADO FINAL E VIGÊNCIA DA CHAMADA**

O resultado final desta Chamada tem vigência até a data limite de 31 de agosto de 2020.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O prazo para impugnação da presente Chamada Interna será de até 10 (dez) dias após a publicação da Chamada, conforme descrito na **Tabela 1**.

Quando da interposição de recursos, o candidato deverá apresentar requerimento ao Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão jugadas pela Comissão de Bolsas do PPGQ, sendo o resultado disponibilizado ao recorrente na coordenação do programa até o dia 17/02/2020, conforme cronograma na **Tabela 1**.

Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas do PPGQ sem prejuízo do proclamado na Chamada.

### *Informações*

Programa de Pós-Graduação em Química, DQ/CCEN/UFPB/CIDADE UNIVERSITÁRIA  
Caixa Postal 5093, CEP 58051-970 - João Pessoa - Paraíba  
Telefone: (0xx83) 3216-7437, E-Mail: [ppgq.ufpb@gmail.com](mailto:ppgq.ufpb@gmail.com); [ppgq.ufpb02@gmail.com](mailto:ppgq.ufpb02@gmail.com);  
[cpgq@quimica.ufpb.br](mailto:cpgq@quimica.ufpb.br), Homepage: [www.quimica.ufpb.br/posgrad](http://www.quimica.ufpb.br/posgrad)



ANEXO I  
CORRIGIDO PELA ERRATA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2020

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer a V. Sa. inscrição na CHAMADA INTERNA 2020.2 – Mestrado PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE BOLSAS DE MESTRADO CAPES DO PPGQ da Universidade Federal da Paraíba na condição de aluno Ingressante: Candidato com expectativa de aprovação e classificação no Edital de Seleção 2020.2 para Ingresso no Mestrado do PPGQ-UFPB, sendo as possíveis aprovação e/ou classificação no Resultado Final desta Chamada Interna condicionadas à matrícula no PPGQ em 2020.2.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Requerente



## ANEXO II

### Declaração de Vínculo Empregatício

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) ou ingressante no curso de (\_\_\_) Mestrado (\_\_\_) Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, com residência fixa no endereço indicado abaixo, **declaro que desde a data de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tenho vínculo empregatício na Instituição/Empresa na seguinte situação:**

Situação	Anexar comprovantes de
1-( ) Contrato de trabalho, com percepção de salário	(i) vínculo (ii) regime de trabalho
2-( ) Funcionário público sem afastamento, com percepção de salário	(iii) carga horária (iv) escala de trabalho (v) endereço das atividades relacionadas ao vínculo (vi) descrição das atividades previstas (*) (vii) comprovante de rendimentos (viii) autorização do(a) orientador(a) (abaixo)
3-( ) Funcionário público afastado, com percepção de salário	(i) vínculo (ii) afastamento com percepção de salário (iii) comprovante de rendimentos
4-( ) Funcionário público afastado, sem percepção de salário	(i) vínculo (ii) afastamento sem percepção de salário

(\*) Explicitar, em documento à parte, em que medida as atividades estão relacionadas com a pesquisa a ser desenvolvida no PPGQ e/ou com a formação acadêmica.

Nas situações **1** e **2** (acima), declaro ainda que as atividades desenvolvidas, de acordo com o previsto pela portaria conjunta CAPES-CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, (a) estão relacionadas com minha área de estudo e contribuirão para a minha formação acadêmica e (b) não devem interferir na qualidade e no ritmo ou andamento de minhas atividades no curso de pós-graduação.

Estou ciente ainda que, em caso de desempenho insatisfatório no PPGQ, a bolsa poderá, a critério da Comissão de Bolsas, não ser renovada e/ou ser cancelada. Comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Bolsas do PPGQ, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas informações prestadas aqui neste documento (mudança de vínculo empregatício, de carga horária, etc.).

#### Endereço residencial fixo:

Logradouro: \_\_\_\_\_ Número/Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a): \_\_\_\_\_

#### Autorização do Orientador para Acúmulo de Bolsa e Atividade Remunerada

Eu, \_\_\_\_\_, docente permanente do PPGQ/CCEN/UFPB, orientador(a) do(a) discente \_\_\_\_\_, autorizo o(a) mesmo(a) a receber complementação financeira através das atividades descritas acima.

Comprometo-me ainda a informar imediatamente a Comissão de Bolsas caso tome ciência de que as informações acima não são verdadeiras ou avalie qualquer prejuízo ou atraso no cronograma previsto para o trabalho do(a) aluno(a) por razão dessas mesmas atividades.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura do(a) orientador(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### Declaração de inexistência de vínculo empregatício

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) ou ingressante no curso de (\_\_\_) Mestrado (\_\_\_) Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, com residência fixa no endereço indicado abaixo, **declaro que não possuo vínculo empregatício (público ou privado) nem desenvolvo qualquer atividade remunerada concomitantemente à percepção de Bolsa de Estudos da CAPES, CNPq ou FAPESQ.** Adicionalmente, comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Bolsas do PPGQ, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas informações prestadas aqui neste documento.

Endereço residencial fixo:

Logradouro: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

João Pessoa, PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura